
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.321, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 48.523.910,10 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", art. 6º, inciso I alínea "f" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 48.523.910,10 (Quarenta e Oito Milhões, Quinhentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Dez Reais e Dez Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
151011339211812596 - SECULT	0101	335041		70.000,00
161011236112554963 - SEDUC	0143	319004		5.413.199,62
161011236112554963 - SEDUC	0143	319011		11.460.163,48
161011236112554963 - SEDUC	0143	319016		2.492.021,48
161011236112554963 - SEDUC	0143	319034		2.422.216,77
161011236112554963 - SEDUC	0143	339039		598.550,05
161011236212554964 - SEDUC	0143	319004		7.570.323,21
161011236212554964 - SEDUC	0143	319011		8.722.529,42
161011236212554964 - SEDUC	0143	319016		1.807.443,07
161011236212554964 - SEDUC	0143	319034		2.704.356,93
161011236212554964 - SEDUC	0143	339039		640.394,64
161011236612556046 - SEDUC	0143	319004		519.268,52
161011236612556046 - SEDUC	0143	319011		2.616.068,72
161011236612556046 - SEDUC	0143	319016		558.374,19
492011339211812576 - FCV	0101	339039		20.000,00
492011339211812578 - FCV	0101	339030		15.000,00
492011339211812578 - FCV	0101	339033		10.000,00
492011339211812578 - FCV	0101	339036		50.000,00
492011339211812578 - FCV	0101	339039		15.000,00
492011339211812578 - FCV	0101	339047		10.000,00
492011339211812578 - FCV	0101	339048		20.000,00
492011339211812580 - FCV	0101	339030		50.000,00
492011339211812580 - FCV	0101	339033		14.000,00
492011339211812580 - FCV	0101	339036		180.000,00
492011339211812580 - FCV	0101	339039		20.000,00

492011339211812580 - FCV	0101	339047	36.000,00
492011339211812581 - FCV	0101	339030	5.000,00
492011339211812581 - FCV	0101	339033	5.400,00
492011339211812581 - FCV	0101	339036	8.000,00
492011339211812581 - FCV	0101	339047	1.600,00
492011339211814206 - FCV	0101	339039	150.000,00
492011339212602584 - FCV	0101	339030	10.000,00
492011339212602584 - FCV	0101	339036	60.000,00
492011339212602584 - FCV	0101	339039	8.000,00
492011339212602584 - FCV	0101	339047	12.000,00
822011339211812578 - IAP	0101	339039	189.000,00
822011339211812583 - IAP	0101	339020	40.000,00
		TOTAL	48.523.910,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.288, de 03/11/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ